

DECRETO Nº 240/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo de águas pluviais do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abadia de Goiás, Anexo I, do presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos, estabelece diretrizes, objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por este Decreto, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

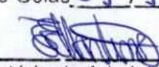
Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.


Romeus Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás. Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data. Abadia de Goiás, 31 / 12 / 2013  Secretário de Administração
--